



CÓDIGO POL-01-203	REVISÃO 00	TÍTULO POLÍTICA DE CONFORMIDADE	VIGÊNCIA A partir de: 05/02/2019
-----------------------------	----------------------	-------------------------------------------	--------------------------------------------

DESTINATÁRIO

Todas as Unidades Organizacionais da Companhia do Metrô, incluindo Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário.

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

Instrumento Normativo implementador.

UNIDADE GESTORA DO PROCESSO (Assinatura e Carimbo)

**GRC – original assinado por Marcelo Monteiro
Praça**

DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

RCA-004/2019

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-01-203	00	POLÍTICA DE CONFORMIDADE	A partir de: 05/02/2019

SUMÁRIO

1	FINALIDADE.....	3
2	DEFINIÇÕES	3
2.1	CONFORMIDADE.....	3
2.2	GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	3
2.3	PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	3
3	DIRETRIZES.....	3
4	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
5	DOCUMENTOS VINCULADOS	4
6	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	5
	ELABORADORES	5

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-01-203	00	POLÍTICA DE CONFORMIDADE	A partir de: 05/02/2019

1 FINALIDADE

Estabelecer as diretrizes de observância de Conformidade para todas as unidades organizacionais da Companhia do Metrô, incluindo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário.

2 DEFINIÇÕES

2.1 CONFORMIDADE

Conjunto de mecanismos de controle para cumprimento de normas legais e regulamentares, políticas e diretrizes estabelecidas para o negócio e para as atividades da organização, visando a prevenir, detectar e sanar todo e qualquer desvio ou não cumprimento que venha a ocorrer.

2.2 GOVERNANÇA CORPORATIVA

Sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas. (Fonte: IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa)

2.3 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, conformidade e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e integridade, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

3 DIRETRIZES

- 3.1 Garantir o cumprimento de normas legais ou regulamentares, estatutos sociais, instrumentos normativos, e processos estabelecidos pela Companhia do Metrô.
- 3.2 Verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da empresa às leis, instrumentos normativos e demais regulamentos aplicáveis.
- 3.3 Estabelecer programas de incentivo para o respeito às leis, às normas e aos regulamentos, bem como à prevenção e detecção de condutas irregulares, ilícitas e antiéticas dos conselheiros de administração, conselheiros fiscais, diretoria executiva, membros do Comitê de Auditoria Estatutário, empregados, prepostos e terceiros contratados.
- 3.4 Assegurar o desenvolvimento, implementação, avaliação, manutenção e melhoria do sistema de gestão de conformidade, em atendimento as diretrizes da governança corporativa.
- 3.5 Assegurar que instrumentos normativos e processos sejam desenvolvidos e implementados para atingir os objetivos de conformidade.
- 3.6 Assegurar a integração dos requisitos do sistema de gestão de conformidade aos processos do negócio da Companhia do Metrô.

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
POL-01-203	00	POLÍTICA DE CONFORMIDADE	A partir de: 05/02/2019

- 3.7 Estabelecer estrutura, mecanismos e práticas eficientes de controles internos para verificação, prevenção, detecção e correção de não conformidades.
- 3.8 Garantir infraestrutura e orçamento compatíveis às necessidades da Área de Conformidade para execução das suas atribuições na Companhia do Metrô.
- 3.9 Garantir o acesso da Área de Conformidade a todas as informações e processos da Companhia do Metrô, permitindo a realização dos procedimentos de conformidade estabelecidos.
- 3.10 Assegurar a confidencialidade e integridade das informações nos processos e procedimentos de conformidade.
- 3.11 Divulgar a importância da conformidade e do controle interno para a Companhia do Metrô, bem como da responsabilidade de cada área da empresa nesses aspectos.
- 3.12 Implementar, revisar e divulgar o Código de Conduta e Integridade da Companhia do Metrô, dispondo sobre os comportamentos éticos esperados dos conselheiros de administração, conselheiros fiscais, diretoria executiva, membros do Comitê de Auditoria Estatutário, empregados, prepostos e terceiros contratados.
- 3.13 Elaborar, implantar e manter Programa de Integridade, observando as diretrizes estabelecidas na legislação sobre fraude e corrupção.
- 3.14 Assegurar junto às áreas da empresa a eliminação ou mitigação dos riscos, considerando o mapeamento de riscos da Companhia do Metrô.
- 3.15 Assegurar a revisão desse instrumento normativo anualmente ou a qualquer momento quando de alguma alteração de processo ou legislação.

4 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 4.1 Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 4.2 Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 4.3 Decreto Estadual 62.349, de 26 de dezembro de 2016.
- 4.4 Decreto Estadual 58.052, de 16 de maio de 2012.
- 4.5 Deliberação CODEC 005/2017 e 02/2018.
- 4.6 ISO 19600 – Sistema de Gestão de Compliance.
- 4.7 Estatutos Sociais.
- 4.8 MAN-00-200 – Elaboração de Instrumentos Normativos

5 DOCUMENTOS VINCULADOS

Não há.

CÓDIGO POL-01-203	REVISÃO 00	TÍTULO POLÍTICA DE CONFORMIDADE	VIGÊNCIA A partir de: 05/02/2019
-----------------------------	----------------------	-------------------------------------------	--------------------------------------------

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não contemplados neste instrumento normativo serão analisados e deliberados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração.

ELABORADORES

Nome	Reg.	Área
Henrique Norberto Burle Junior	09.128-0	GRC/RCC
Jana Eleonora Branco D'Avila	27.581-0	GRC/RCC
Rui Pastor	11.877-3	GRC/RCC
Sergio Anunciação Ortona	03.764-1	GRC/RCC